



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais



APROVADO	
<u>única</u>	Discussão
Votos <u>13</u>	Favorável - Contrários
-	Abstenção - Ausentes
Sala das Sessões <u>29</u> de <u>12</u> de <u>20</u>	
<u>Dai</u>	
Presidente	

PROPOSTA DE EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA Nº 021/2020 AO PROJETO DE LEI Nº 041/2020

Art. 1º - Fica criada a Emenda Parlamentar Impositiva ao Projeto de Lei nº 041/2020, financiada exclusivamente com recursos assinalados na reserva parlamentar fundada nos termos dos §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º - A presente emenda destina o valor supramencionado no Anexo I, respeitando o limite percentual previsto no §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º - Esta emenda parlamentar fará parte integrante da Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2020.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 07 de dezembro de 2020.

LEANDRO ALVES ROCHA
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES - 08/12/2020 11:59 - 000000001228



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

FORMULÁRIO DETALHAMENTO DA EMENDA PARLAMENTAR Lei Orçamentária do Município de Ribeirão das Neves / Exercício 2021

ANEXO I

I N C L U S ã O

Nº Emenda: 021/2020

Nome do Parlamentar: Leandro Alves Rocha

Órgão

Código -08 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária

Código 003 – Sup. De Ensino.

Dotação Orçamentária

Código 12.122.0106.2776

Grupo de Despesa:

Corrente (custeio) R\$ _____

Capital (investimento) R\$ _____

Valor total para inclusão da Emenda: R\$ 92.000,00

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

OBJETO

Detalhamento da Emenda

-Subsidio no valor de R\$ 14.000,00 destinado ao Caixa Escolar Vander de Abreu Faustino – CNPJ -10.2225.583/0001-02 (Escola Municipal Vander de Abreu Faustino).

Valor deverá ser utilizado em na melhoria da infraestrutura escolar – obras e instalações.

- Subsídio no valor de R\$ 14.000,00 , destinado ao caixa escolar : Jandir Clemente Rocha - CNPJ 15.063.924/0001-04 (Escola Municipal Jandir Clemente Rocha) valor deverá ser destinado a compras de Equipamentos e material permanente e obras e instalações.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

- Subsídio no valor de R\$ 9.000,00 , destinado ao caixa escolar Silvestre Roberto Valentim , CNPJ 10.825.191/0001-84 – (Escola Municipal Cantinho do Céu) valor deverá ser destinado a Equipamentos e Material Permanente e outros serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) e material de consumo e obras e instalações.
- Subsídio no valor de R\$ 9.000,00 destinado ao caixa escolar Luciano de Freitas Duarte – CNPJ – 11.274.765.0001/36 – (Escola Municipal José Pinto Pimenta), valor deverá ser destinado para compras de equipamentos e material permanente e consumo.
- Subsídio no valor de R\$ 14.000,00 , destinado ao Caixa Escolar Iracema Martins de Souza – CNPJ 04.513.740/0001-82 – (Escola Municipal Helia Matos Sartori)- valor deverá ser destinado para melhoria na infra estrutura escolar , através de obras e instalações e contratação de serviços de terceiros (pessoa física ou jurídica) para realização de pintura artística.
- Subsídio no valor de 14.000,00 , destinado ao Caixa Escolar Joaquim dos Santos Filho – CNPJ 06.146.560/0001-35 – (Escola Municipal Maria da Conceição Silva) , Valor deverá ser utilizado na melhoria da infraestrutura escolar – obras e instalações.
- Subsídio no valor de 10.000,00 , destinado ao caixa Escolar Otelirio Belmiro de Sousa – CNPJ 19.201.419/0001-30 – (Escola Municipal Lindomar Teixeira) , Valor deverá ser utilizado na melhoria da infraestrutura escolar – obras e instalações.
- Subsídio no valor de R\$ 8.000,00 , destinado ao caixa escolar Adriana de Jesus Vieira, CNPJ 01.281.604/0001-16 – (Escola Municipal Liliane Marchezane Gomes) Valor deverá ser utilizado na melhoria da infraestrutura escolar – obras e instalações.



ANULAÇÃO

Nº Emenda: 021/2020

Nome do Parlamentar: Leandro Alves Rocha

Órgão

Código: 05

Descrição: Secretaria Municipal de Fazenda

Unidade Orçamentária

Código: 003

Descrição: Sup. De Contadoria Geral

Dotação Orçamentária:

Código: 99.999.9999.9999 – 9.9.99.99.00.00

Descrição: Reserva de Contingência

Valor para anulação: R\$92.000,00

Fonte: 100 - Recursos Ordinários

Assinatura do Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Impositiva se justifica por ser o instrumento pelo qual os vereadores podem apresentar emendas à Lei Orçamentária Anual (LOA) destinando recursos do Município para determinadas obras, projetos ou instituições. O valor das emendas é retirado de uma porcentagem do Orçamento Municipal e deve ser dividido igualmente entre os vereadores. Lembrando que, conforme a Constituição Federal, todas as Emendas devem ser compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias. As emendas devem ter o limite de 1,2% da receita corrente líquida do ano anterior, sendo que metade desse percentual, 0,6%, deve ser empregado em ações e serviços de Saúde, exceto despesas com pessoal e encargos.

Dessa forma, o §2º, §2º-A e §2º-B, do artigo 135 da Lei Orgânica Municipal, prevê a deliberação acima descrita, fazendo com que o Executivo Municipal tenha obrigação em tal cumprimento do que for disposto no texto normativo.

Sala das Sessões, Ribeirão das Neves, em 07 de dezembro de 2020.

LEANDRO ALVES ROCHA
Vereador